



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUFIC

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

ETP - Estudo Técnico Preliminar Contratação de Serviços

De acordo com o inciso II do art. 47-A do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDF - RIA, **a apresentação dos estudos preliminares é obrigatória.**

Para maior eficiência, equilibrando preço e qualidade, juntamente com a satisfação das necessidades tanto dos usuários quanto da contratante, o engajamento da contratação de serviços tem como ponto de partida o planejamento – estratégico, tático e operacional - através dos estudos técnicos. Os estudos preliminares possuem as características de serem a primeira etapa do planejamento de uma aquisição, previsto nos arts. 19 e 20 da Instrução Normativa N. 5 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e servem para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como para embasar a construção do termo de referência ou projeto básico. É considerado imprescindível para o sucesso das aquisições públicas.

A Administração Superior, o setor demandante e toda a equipe técnica do planejamento são beneficiados com a elaboração dos estudos técnicos, que oportuniza a identificação da demanda e fornece informações, dados e indicadores necessários para que haja uma decisão racional e objetiva ao realizar a licitação, no caso concreto **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços do seguro contra incêndio, explosão e raios.**

1. Necessidade da contratação:

O Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios estabelece como um dos objetivos relativos à perspectiva recursos a necessidade de proporcionar condições físicas adequadas ao exercício das atividades administrativas e judiciais pelos servidores e magistrados. Nesse sentido, estabelece a importância de oportunizar infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliário e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do Tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

Desse modo, com fito de auxiliar no cumprimento dos objetivos previstos no plano, é importante o investimento não só em infraestrutura e serviços de suporte, mas também na proteção dos bens disponíveis para execução das atividades laborais.

O estudo visa a contratação de empresa seguradora especializada para assegurar à infraestrutura do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios seguro do patrimônio móvel e imóvel contra riscos de incêndio, incluindo a cobertura para incêndios provocados por queda de raio e exposição de qualquer natureza, tendo por fim o resguardo do patrimônio imobiliário da União contra ocorrência de eventuais danos.

A previsão da contratação do Serviço de Seguro Contra Incêndio encontra-se registrada no Plano Anual de Contratação 2021, através do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) 1438855.

1.1. Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se, principalmente, pela importância significativa dos valores dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e a imprevisibilidade de ocorrências de sinistros ao patrimônio, apesar dos sistemas de segurança existentes na estrutura do Tribunal.

Vale ressaltar que condutas omissas da Administração podem culminar na deterioração dos bens, violam princípios constitucionais e, também, ferem a Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, que no § 1º do art. 1º traz regras de gestão fiscal que englobam planejamento, transparência, controle e responsabilidade no gerenciamento dos recursos públicos.

1.2. Natureza da contratação:

A contratação do serviço de seguro dos bens móveis e imóveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios possui natureza continuada, nos termos dos seguintes acórdãos:

Acórdão TCU N. 132/2008 - "caracteriza-se o caráter contínuo de um determinado serviço sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

Acórdão TCU N. 600/2015 - Plenário definiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inciso II do art. 57 da lei 8666/93, com a ressalva de que não se aplica o prazo de sessenta meses do referido inciso, por ser tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I, da Lei de Licitações.

Cabe acrescentar que são caracterizados como aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

A essencialidade do serviço caracteriza-se por diversos aspectos, dentre os quais destacamos a preservação da saúde humana, bem como preservação e manutenção do patrimônio público e instalações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Acerca da necessidade de que a contratação dos serviços se dê de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, decorre do risco agregado a uma eventual interrupção prolongada dos serviços, que poderia comprometer a capacidade do órgão de assegurar a plena integridade de sua infraestrutura no que tange os aspectos de segurança.

Conforme destacado, a falta dos serviços elencados nesse estudo técnico acarreta a incidência de certos riscos no trato do patrimônio público. Evidencia-se, portanto, que em uma eventual situação de descontinuidade da execução dos serviços por um período muito prolongado, a própria atividade jurisdicional aos usuários poderá ser limitada e/ou comprometida, impactando, portanto, a própria capacidade de prestar os serviços públicos e sua missão institucional.

1.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- Decreto nº 5.450/2005, de 01 de junho de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

- Decreto-lei nº 73, de 21/11/66 - Dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto 60.459, de 13/3/1967;

- Decreto nº 61.589/67 - Retifica disposições do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, no que tange a capitais, ao início da cobertura do risco e emissão da apólice, à obrigação do pagamento do prêmio e da indenização e à cobrança bancária;

- Art. 18 do Decreto nº 61.867, de 11 de dezembro de 1967, que regulamenta os seguros obrigatórios previstos no artigo 20 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

- Portaria GPR nº 1311/2017, art. 63;

2. Análise de contexto:

2.1. Análise da situação atual:

O atual contrato de seguro N. 124/2016 (0005047/2016), firmado com a **AXA SEGUROS S.A.**, refere-se a seguro contra incêndio global, na modalidade de **risco absoluto**, incluindo a cobertura para incêndios provocados por danos elétricos, queda de raio, explosão de qualquer natureza para bens móveis e imóveis. Findará em 07/11/2021, não podendo mais ser prorrogado.

Nessa modalidade de **Risco Absoluto**, o segurador responde pelos prejuízos, **integralmente**, sem aplicação de cláusula de rateio, ou seja, a seguradora responde integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos valores em risco dos objetos segurados até os respectivos Limites Máximos de Indenização (LMI).

3. Alinhamento aos planos do Tribunal:

A proteção dos bens patrimoniais está contida no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dado que se alinha às diretrizes estabelecidas.

Outra norma é o Plano anual de Contratações cuja missão contém - *Prover o TJDFT das condições necessárias ao alcance dos seus objetivos organizacionais em prol dos melhores resultados à sociedade, por meio de aquisições planejadas, céleres, eficientes e de qualidade, observando padrões éticos de conduta, a conformidade legal, a transparência, a sustentabilidade, a mitigação de riscos e o uso eficiente de recursos.*

Os objetivos estratégicos de aquisições foram divididos em quatro perspectivas: de recursos, de processos internos, de aprendizado e crescimento.

A última perspectiva visa aprimorar a gestão e a execução dos recursos disponibilizados para as aquisições. No que diz respeito à infraestrutura, a execução eficaz dos serviços pelos magistrados e servidores perpassa por um ciclo no qual requer condições de trabalho favoráveis ao ambiente de trabalho, a saúde dos colaboradores e a qualidade de vida.

4. Requisitos da contratação:

a) Qualidade e segurança:

Oportunizar a participação de todas as seguradoras interessadas no certame, bem como assegurar as condições adequadas exigidas para licitações públicas.

b) Critérios de sustentabilidade:

Não se aplicam a essa contratação.

5. Levantamento de mercado:

A equipe responsável pelo estudo realizou ampla pesquisa a fim de reunir dados de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar as soluções existentes no mercado que atenderiam às necessidades deste Tribunal. Ademais, buscou-se identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações capazes de aprimorar o atual modelo utilizado na contratação do serviço.

	MEC 2020	TCU 2013	JF-RS 2015	TRF-2 2018	TCU 2019	TRE-RR 2020	TRT-4 2019
Características							
Vários Prédios?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Franquia?	Não	Não	Em alguns casos	Em alguns casos	Em alguns casos	Em alguns casos	Em alguns casos
Tipo de Risco		Relativo	LMI Único	Relativo	LMI	LMI	LMI Único
Bens móveis?	Sim	Sim	Sim	Sim, a parte	Sim	Sim	Sim

Coberturas							
Incêndios	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia
Explosão	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia
Queda de Raios	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia
Danos Sprinklers	Não	Não	Sim, com franquia	Não	Sim, com franquia	Não	Sim, com franquia
Furto Qualificado e Roubo de Bens	Não	Não	Sim, com franquia	Não	Sim, sem franquia	Sim, sem franquia	Não
Danos Elétricos	Não	Não	Sim, com franquia	Sim, com franquia	Sim, com franquia	Sim, com franquia	Sim, com franquia
Responsabilidade Civil	Não	Não	Não	Sim, com franquia	Sim, sem franquia	Sim, com franquia	Não
Tumulto	Não	Não	Não	Sim, com franquia	Não	Não	Não
Quebra de vidros, espelhos e mármore	Não	Não	Não	Não	Sim, com franquia	Sim, com franquia	Não
Recomposição de registros e documentos	Não	Não	Não	Não	Sim, sem franquia	Não	Não
Vazamento de tanques e tubulações	Não	Não	Não	Não	Sim, com franquia	Não	Não
Alagamento e inundação	Não	Não	Não	Não	Sim, com franquia	Sim, sem franquia	Não
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo	Não	Não	Não	Não	Sim, com franquia	Sim, sem franquia	Sim, com franquia

Considerando a iminência do fim da vigência do atual contrato, bem como que cada órgão analisado pela equipe de planejamento adota uma metodologia e critérios diferentes, haja vista as particularidades existentes em suas edificações e até mesmo a quantidade de prédios descentralizados vinculados, listamos as principais soluções e apontamos a mais indicada para o atual cenário do TJDF.

Solução 01

A solução 01 mantém o mesmo modelo utilizado no contrato vigente, cujo escopo foi relatado no item 2.1. Em resumo, nessa forma de contratação, o contratado responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante do limite máximo de garantia, deduzidas eventuais franquias. O mercado já não utiliza mais essa espécie de risco, portanto, considerado ultrapassado.

Solução 02

Utiliza-se o risco relativo caracterizado, principalmente, quando houver a probabilidade de qualquer bem do segurado, num determinado local, ser atingido por um mesmo evento, sem que o dano seja total. Para a contratação de um seguro a risco relativo, existe a necessidade de relacionar o capital

segurado com o valor real daquele bem. Dessa forma, se o valor do prejuízo total for igual ou abaixo do contratado, a indenização será paga dentro do valor limite estabelecido (LMI).

Solução 03

Nessa solução contrataríamos, além das coberturas básicas, todas as coberturas adicionais e opcionais, ou seja, as coberturas acessórias.

A equipe técnica vislumbra como cobertura básica - incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza -, já como coberturas acessórias - danos de sprinklers, furto ou roubo, danos elétricos, responsabilidade civil, tumulto, quebra de vidros/espelhos/mármore, alagamentos e inundações e até mesmo danos decorrentes de vendavais. Podendo ser inserido todos os riscos elencados ou somente alguns deles.

Utiliza-se o risco relativo para a parte principal (*i.e.* danos de incêndio, raios e explosões de qualquer origem) do contrato, caracterizado, principalmente, quando houver a probabilidade de qualquer bem do segurado, num determinado local, ser atingido por um mesmo evento, sem que o dano seja total. Para a contratação de um seguro a risco relativo, existe a necessidade de relacionar o capital segurado com o valor real daquele bem. Dessa forma, se o valor do prejuízo total for igual ou abaixo do contratado, a indenização será paga dentro do valor limite estabelecido (LMI). Os riscos opcionais seriam integralmente contratados no formato de outros contratos. Tal hipótese assume que os seguros são relativamente baratos até que tenhamos uma análise de risco mais detalhada (momento em que tais riscos podem ser suprimidos, caso se entenda necessário).

No entanto, por se tratar de uma solução bem mais completa e complexa, exige de várias unidades envolvidas no "sistema" de contra-incêndio - em conjunto - um estudo pormenorizado sobre cada fórum e sob quais riscos cada fórum está submetido. A exemplo, o estudo explicitaria, de forma detalhada, a possibilidade de danos serem efetivados, o grau de segurança disposto 24 h nas instalações, os equipamentos de monitoramento em tempo real, dentre outros fatores essenciais. Com isso, a equipe de planejamento teria os subsídios para sugerir a inserção ou não destes riscos em cada fórum.

O iminente término do contrato e a urgência na realização da contratação impede a adoção dessa solução. A Administração pode entender viável contratar todas as coberturas até que um estudo mais completo seja feito, porém haverá o risco de sub/super dimensionamento da solução.

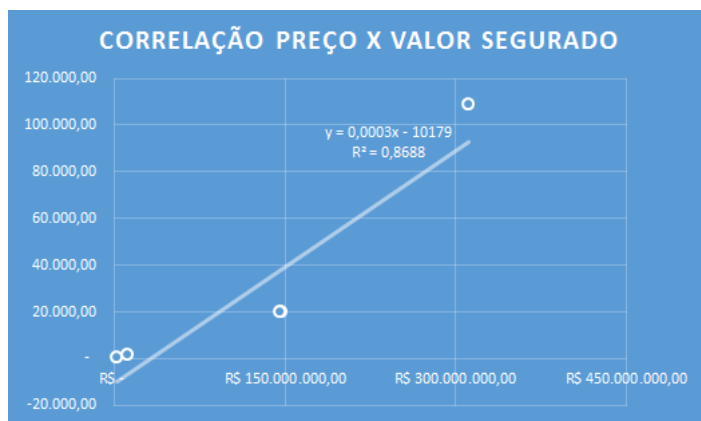
6. Estimativas preliminares de preços:

Por se tratar de etapa interna relativa ao Estudo Técnico Preliminar, apresentamos pesquisa preliminar com fito a estabelecer um valor estimativo para contratação. A estimativa foi realizada no âmbito do mercado público e privado.

Em âmbito público, cabe ressaltar as especificidades que a estrutura de cada órgão possuem, divergindo cada um deles entre tamanho, distância e quantidade das unidades descentralizadas, existência de sistemas próprios e adequados de segurança e equipamentos contra incêndio. Assim, por vezes, pode-se mostrar não relevante uma diferença de preços em virtude desses apontamentos. Segue abaixo um breve resumo dos preços encontrados:

Edital	Lote	Valor Segurado	Prêmio	R\$ segurado / prêmio
MEC 2020	Lote único	R\$ 311.384.897,37	109.000,00	2.856,74
TRF2 2018	Lote 01	R\$ 146.336.380,22	20.400,00	7.173,35
TRF2 2018	Lote 02	R\$ 11.012.876,52	2.200,00	5.005,85
TRF2 2018	Lote 03	R\$ 1.637.045,06	700,00	2.338,64
TCU 2019	Lote único	R\$ 144.588.146,69	20.500,00	7.053,08

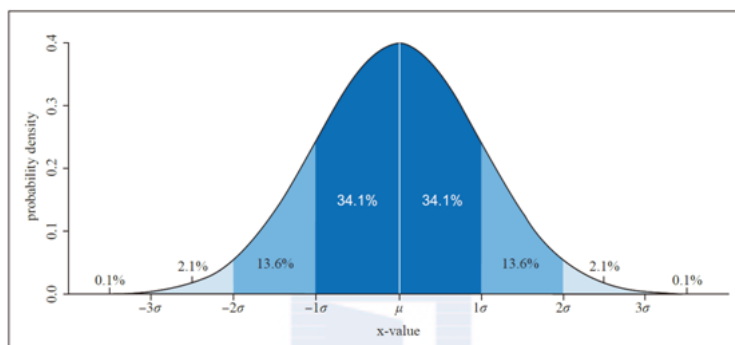
Com os dados, criamos um gráfico:



Conforme notado no gráfico acima, os preços ficam mais caros, quanto maior o valor segurado. Tentamos criar um padrão com esses dados:

<u>Valor Segurado do TJDFT</u>	R\$ 1.723.308.188,76		
	R\$ Segurado por R\$ de prêmio	Valor Implícito para o TJDFT	
<u>Valor Médio</u>	R\$ 4.885,53	R\$ 352.737,01	
<u>Desvio Padrão</u>	R\$ 2.266,58		
<u>Intervalo de Confiança 95%</u>			
	Entre R\$ 443,12	R\$ 3.889.047,19	
	e R\$ 9.327,95	R\$ 184.746,78	

Quanto maior a confiança desejada, maior será o intervalo de preços necessário para garantir tal confiança.



Implicitamente o TJDFT usa como desvio máximo tolerável para a pesquisa de preços o intervalo de um desvio padrão. O coeficiente de variação máximo aceitável é de 25%. Portanto, nesse cenário (de desvio máximo), o intervalo aceitável é de um desvio padrão de 25%. E portanto um intervalo de confiança de 68,2% (conforme figura acima). Para o Projeto Básico, em outra etapa, seguiremos essa metodologia como um guia.

Um preço médio de R\$ 352.737,01 e com uma grande variação (entre R\$ 184.746,78 até R\$ 3.889.047,19). Esse estudo não possui significância estatística suficiente para balizar a contratação ainda. **Mas já podemos concluir que comparativos com outros órgãos serão secundários na formação de preços do TJDFT.**

7. Relação entre a demanda prevista e a quantidade necessária de cada item:

Com a finalidade de estabelecer a relação entre a demanda estimada e a quantidade a ser adquirida, o estudo foi realizado utilizando como indicador cada unidade/fórum do tribunal juntada em

lotes, buscando um equilíbrio nos valores a serem assegurados.

Para tanto, a **Tabela Referencial I** abaixo discrimina com exatidão os valores dos bens móveis e imóveis do Tribunal. A **Tabela Referencial II** estabelece o limite máximo de indenização (LMI).

Tabela Referencial I

Valor em Risco Declarado - VRD							
LOTE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	EDIFICAÇÃO/TERRENO	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	BENS IMÓVEIS (R\$)	BENS MÓVEIS (R\$)	VALOR SEGURADO (R\$)
1	Brasília	TIDFT – Sede	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco A – Brasília/DF	14.541,19	123.447.000,00	58.278.659,29	181.725.659,29
	Brasília	TIDFT – Sede	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco B – Brasília/DF	37.929,26	167.990.000,00	25.645.298,86	193.635.298,86
	Brasília	TIDFT – Sede	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco C – Brasília/DF	16.682,00	125.718.000,00	10.430.196,77	136.148.196,77
	Brasília	TIDFT – Sede	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco D – Brasília/DF	6.895,00	119.813.000,00	84.101,09	119.897.101,09
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		631.406.256,01
2	Brasília	Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto	SAM – Norte – Lote M – Brasília-DF	6.015,35	32.789.000,00	724.958,00	33.513.958,00
	Brasília	Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete	SRTVS – QD. 701 – Lote 8R – Brasília – DF	8.238,00	44.556.000,00	1.365.711,19	45.921.711,19
	Brasília	Fórum Des. José Júlio Leal Fagundes	SMAS – Trecho 4 – Lotes 06/04 e 06/09 – Brasília – DF	23.337,34	123.552.000,00	2.494.810,78	126.046.810,78
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		205.482.479,97
3	Brasília	Complexo de Armazenamento: Galpão	SAAN – Quadra 04, Lote 765 – Brasília/DF	1.055,48	3.356.000,00	213.915,57	3.569.915,57
	Brasília	Complexo de Armazenamento: SUGAI	SAAN – Quadra 04, Lote 815 – Brasília/DF	4.055,81	22.410.000,00	213.915,57	22.623.915,57
	Brasília	Complexo de Armazenamento: SUGAP	SAAN – Quadra 04, Lote 865 – Brasília/DF	3.998,44	21.914.000,00	213.915,57	22.127.915,57

	Brasília	Complexo de Armazenamento: Depósito Público de Brasília	SAAN – Quadra 04, Lote 915 – Brasília/DF	2.311,16	9.618.000,00	213.915,57	9.831.915,57
	Brasília	Complexo de Armazenamento: Arquivo Corrente	SAAN – Quadra 04, Lote 965- Brasília/DF	3.583,78	18.479.000,00	213.915,57	18.692.915,57
	Brasília	Complexo de Armazenamento: Almoxarifado Central	SAAN – Quadra 04, Lote 1015 – Brasília/DF	3.125,34	14.995.000,00	213.915,57	15.208.915,57
	Brasília	COOTRAN I	SGO – Quadra 02 – Lote 70/80/90/100 – Brasília/DF	2.367,00	17.212.000,00	0	17.212.000,00
	Brasília	COOTRAN II	SGO – Quadra 01 – Lote 04 – Brasília/DF	48	6.024.000,00	0	6.024.000,00
	Brasília	Residência Oficial	SHIS QI 05 – Chácara 53 – Lago Sul	1.147,07	3.448.000,00	17.032,23	3.465.032,23
	Brasília	Galpões – Armazenamento de Bens	SIA – Trecho 04, lotes 1420/1450 – NOVACAP	-	0	33.021,82	33.021,82
	Brasília	Galpões – Armazenamento de Bens	STRC – Trecho 02, conjunto A, lote 07 - Depósito COPAT e MARCENARIA	-	0	15.249.325,15	15.249.325,15
	Brasília	Juizado Aeroporto	Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek	-	0	7.174,27	7.174,27
	Brasília	Vara da Infância e da Juventude	SGAN 909, Módulo D/E, - Asa Norte	-	25.644.000,00	190.606,07	25.834.606,07
	São Sebastião	Papuda	Rodovia DF 465, Km 04, Fazenda Papuda	-	0	14.958,88	14.958,88
	Gama	Penitenciária feminina	Granja Luiz Fernando, Área Especial 02, Setor Leste	-	0	20.584,61	20.584,61
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		159.916.196,45
4	Guará	Coordenação de Serviços Gráficos – CSG	SRJA- AE O8 – Lote F – Guará II/DF	2.051,89	6.571.000,00	3.068.558,36	9.639.558,36

	Guará	Fórum Desa. Maria Thereza de A. B. Haynes	Área Especial 1-QE 25 – SRIA II – Guará II/DF	6.803,07	36.980.000,00	965.916,16	37.945.916,16
	Núcleo Bandeirante	Fórum Desembargador Hugo Auler	Avenida Contorno, Área Especial – Lote 14 – Núcleo Bandeirante/DF	6.014,00	29.408.000,00	711.596,67	30.119.596,67
	Águas Claras	Fórum Des. Toledo Monteiro	Quadra 202, lote 01 – Águas Claras/DF	6.856,80	37.266.000,00	1.264.626,39	38.530.626,39
	Riacho Fundo	Fórum Des. Cândido Colombo Cerqueira	QS 02 – Lote A, Riacho Fundo I/DF	7.632,00	37.080.000,00	749.546,72	37.829.546,72
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		154.065.244,30
5	Paranoá	Fórum Des. Mauro Renan Bittencourt	Quadra 03 – Lote 02 – Paranoá/DF	6.053,00	29.590.000,00	687.265,23	30.277.265,23
	Planaltina	Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes	Área Especial Norte 10 – Blocos “A” e “B” – Planaltina/DF	2.717,00	20.877.000,00	1.166.158,20	22.043.158,20
	São Sebastião	Fórum Desembargador Everards Mota e Matos	Centro de Múltiplas Atividades – Lote 04 – São Sebastião/DF	4.290,33	16.299.000,00	596.340,77	16.895.340,77
	Sobradinho	Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro	SAC – Quadra Central – Lote F – Blocos “A” e “B” – Sobradinho/DF	2.717,00	27.293.000,00	1.073.488,19	28.366.488,19
	Itapoã	Fórum Desembargadora Maria Aparecida Fernandes da Silva	Centro de Recepção de Rádio do Paranoá – Itapoã/DF	6.562,45	32.017.000,00	393.874,58	32.410.874,58
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		129.993.126,97
6	Brazlândia	Fórum Desembargador Márcio Ribeiro	AE 64 – Rua 10 – Lote 4 – Setor Tradicional – Brazlândia/DF	2.717,64	23.734.000,00	646.841,55	24.380.841,55
	Ceilândia	Fórum Desembargador José Manoel Coelho	QNM 11 – Área Especial n. 01 – Ceilândia/DF	17.186,00	70.724.000,00	2.045.695,21	72.769.695,21

	Samambaia	Fórum Desembargador Raimundo Macedo	Quadra 302 – Lote 01 – Conjunto 01 – Centro Urbano – Samambaia/DF	15.932,00	69.601.000,00	1.448.192,60	71.049.192,60
	Taguatinga	Fórum Desembargador Antônio Melo Martins	Setor “C” Norte – Área Especial 23 – Taguatinga/DF	14.686,19	69.382.000,00	1.547.959,50	70.929.959,50
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		239.129.688,86
7	Gama	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias do gama, de Santa Maria e de São Sebastião	Setor Central – Praça 02 – Lote 14 – Gama/DF	2.717,40	9.986.000,00	0	9.986.000,00
	Gama	Fórum Des. José Fernandes de Andrade	Área Especial 01 – Quadra 01 – Setor Norte – Gama/DF	8.877,02	32.948.000,00	1.159.822,63	34.107.822,63
	Recanto das Emas	Fórum Des. Valtênio Mendes Cardoso	Quadra 02 – Lote 03 – Centro Urbano – Recanto das Emas/DF	6.856,80	29.575.000,00	922.561,28	30.497.561,28
	SIA	Galpões	Rua 2, Trecho 17, Lote 80 e Rua 4, Trecho 17, Lotes 150, 220, 290 e 500 - SIA - Brasília/DF	8.082,00	109.485.000,00	0	109.485.000,00
	Santa Maria	Fórum Des. José Dilermando Meireles	QR 211 – Lote 01 – Conjunto 01 – Santa Maria/DF	4.847,43	18.363.000,00	875.812,29	19.238.812,29
					TOTAL SEGURADO DO ITEM		203.315.196,20
TOTAL GERAL							R\$ 1.723.308.188,76

Tabela Referencial II

Limites máximo de indenização (LMI) e franquias

	Endereço	Coberturas	Risco	LMI	Franquias
Lote 01	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco A – Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 181.725.659,29	Sem franquia
	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco B – Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 193.635.298,86	Sem franquia
	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco C – Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 130.813.868,35	Sem franquia
	Praça Municipal – Lote 01 – Bloco D – Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 136.148.196,77	Sem franquia

Limites Máximo de Indenização (LMI) e Franquias					
	Endereço	Coberturas	Risco	LMI	Franquias
Lote 02	Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto - SAI – Norte – Lote M – Brasília-DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 33.513.958,00	Sem franquia
	Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete - SRTVS – QD. 701 – Lote 8R – Brasília – DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 45.921.711,19	Sem franquia
	Fórum Des. José Júlio Leal Fagundes - SMAS – Trecho 4 – Lotes 06/04 e 06/09	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 126.046.810,78	Sem franquia
	Fórum Des. José Júlio Leal Fagundes - SMAS – Trecho 4 – 06/09 – Bloco 05 Brasília – DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	Incluso	Sem franquia

Limites Máximo de Indenização (LMI) e Franquias					
	Endereço	Coberturas	Risco	LMI	Franquias
Lote 03	Complexo de Armazenamento: Galpão - SAAN - Quadra 04, Lote 765 - Brasília/DF -	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 3.569.915,57	Sem franquia
	Complexo de Armazenamento SUGAI -SAAN - Quadra 04, Lote 815 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 22.623.915,57	Sem franquia

Complexo de Armazenamento SUGAP - SAAN - Quadra 04, Lote 865 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 22.127.915,57	Sem franquia
Complexo de Armazenamento: Depósito Público de Brasília - SAAN - Quadra 04, Lote 915 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 9.831.915,57	Sem franquia
Complexo de Armazenamento: Arquivo Corrente - SAAN - Quadra 04, Lote 965 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 18.692.915,57	Sem franquia
Complexo de Armazenamento: Almoxarifado Central - SAAN - Quadra 04, Lote 1015 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 15.208.915,57	Sem franquia
SUTRA I - SGO - Quadra 02 - Lote 70/80/90/100 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 17.212.000,00	Sem franquia
SUTRA II - SGO - Quadra 01 - Lote 04 - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 6.024.000,00	Sem franquia
Residência Oficial - SHIS QI 05 - Chácara 53 - Lago Sul - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 3.465.032,23	Sem franquia
Galpões - Armazenamento de bens SIA - Trecho 04, lotes 1420/1450 - NOVACAP	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 33.021,82	Sem franquia
Galpões - Armazenamento de bens STRC - Trecho 02, conjunto A, lote 07 - Depósito COPAT e MARCENARIA	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 15.249.325,15	Sem franquia
Juizado no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 7.174,27	Sem franquia
Antiga Vara da Infância e da Juventude - SGAN 909, Módulo D/E, - Asa Norte	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 25.834.606,07	Sem franquia
PAPUDA Rodovia DF 465, Km 04, Fazenda Papuda - São Sebastião	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 14.958,88	Sem franquia
Penitenciária Feminina - Granja Luiz Fernando, Área Especial 02, Setor Leste Gama	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer Natureza	Relativo	R\$ 20.584,61	Sem franquia

Limites Máximo de Indenização (LMI) e Franquias					
Lote 04	Endereço	Cobertura	Risco	LMI	Franquias
	Coordenação de Serviços Gráficos - CSG SRIA - AE 08 - Lote F - Guará II/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 9.639.558,36	Sem franquia
	Fórum Des. Maria Thereza de A. B. Haynes - Área Especial 1 - QE 25 - SRIA II - Guará II/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 37.945.916,16	Sem franquia

	Fórum Desembargador Hugo Auler - Avenida Contorno, Área Especial - Lote 14 – Núcleo Bandeirante/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 30.119.596,67	Sem franquia
	Fórum de Águas Claras - Quadra 202, lote 01 - Águas Claras/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 38.530.626,39	Sem franquia
	Fórum Des. Cândido Colombo Cerqueira - QS 02 - Lote A, Riacho Fundo I/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 37.829.546,72	Sem franquia

Limites Máximo de Indenização (LMI) e Franquias					
	Endereço	Cobertura	Risco	LMI	Franquias
Lote 05	Fórum Des. Mauro Renan Bittencourt - Quadra 03 - Lote 02 – Paranoá/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 30.277.265,23	Sem franquia
	Fórum Desembargador Lúcio Batista Arantes - Área Especial Norte 10 - Blocos “A” e “B” – Planaltina/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 22.043.158,20	Sem franquia
	Fórum Desembargador Everards Mota e Matos -Centro de Múltiplas Atividades - Lote 04 – São Sebastião/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 16.895.340,77	Sem franquia
	Fórum Desembargador Juscelino José Ribeiro - SAC - Quadra Central - Lote F - Blocos "A" e “B” – Sobradinho/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 28.366.488,19	Sem franquia
	Fórum Desembargadora Maria Aparecida Fernandes da Silva - Centro de Recepção de Rádio do Paranoá – Itapoã/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 32.410.874,58	Sem franquia

Limites Máximo de Indenização (LMI) e Franquias					
	Endereço	Cobertura	Risco	LMI	Franquias
Lote 06	Fórum Desembargador Márcio Ribeiro - AE 04 – Rua 10 – Lote 4 – Setor Tradicional - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 24.380.841,55	Sem franquia
	Fórum Desembargador José Manoel Coelho - QNM 11 - Área Especial n. 01 - Ceilândia/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 72.769.695,21	Sem franquia
	Fórum Desembargador Raimundo Macedo - Quadra 302 – Lote 01 – Conjunto 01 - Centro Urbano - Samambaia/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 71.049.192,60	Sem franquia
	Fórum Desembargador Antônio Melo Martins - Setor "C" Norte - Área Especial 23 - Taguatinga/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 70.929.959,50	Sem franquia

Limites Máximo de Indenização (LMI) e Franquias					
	Endereço	Cobertura	Risco	LMI	Franquias
Lote 07	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias do Gama, de Santa Maria e de São Sebastião - Setor Central - Praça 02 - Lote 14 – Gama/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 9.986.000,00	Sem franquia
	Fórum Des. José Fernandes de Andrade - Área Especial 01 - Quadra 01 – Setor Norte – Gama/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 34.107.822,63	Sem franquia
	Fórum Des. Valtério Mendes Cardoso - Quadra 02 - Lote 03 - Centro Urbano - Recanto das Emas/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 30.497.561,28	Sem franquia
	Galpões SIA Rua 2, Trecho 17, Lote 80 e Rua 4, Trecho 17, Lotes 150, 220, 290 e 500 - SIA - Brasília/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 109.485.000,00	Sem franquia
	Fórum Des. José Dilermando Meireles - QR 211 - Lote 01 - Conjunto 01 – Santa Maria/DF	Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 19.238.812,29	Sem franquia

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução escolhida:

A separação por lotes (que é prática comum no mercado) é usada no contrato atual e também vem sendo utilizada nos contratos modernos da Administração Pública para possibilitar uma melhor gestão. Além de promover maior concorrência na licitação, oportuniza a inserção de pequenas empresas nas licitações públicas.

Vale destacar que, diante das pesquisas realizadas, verificamos que valores muito altos para a cobertura de danos, num mesmo lote, podem colocar restrições adicionais pela SUSEP, o que pode encarecer os contratos.

Tecnicamente, é viável o parcelamento.

9. Escolha da solução:

A equipe técnica entende ser mais vantajosa a solução 02. Esse cenário apresenta maior simplicidade na operacionalização do contrato, especialmente na fiscalização dos serviços realizados pela empresa. Possui um valor único de pagamento que valerá pelo prazo de 12 meses, previamente acertado.

A análise de riscos é complexa e talvez exija um grupo multidisciplinar, que poderá ser criado no futuro.

10. Providências de adequação do ambiente do órgão:

Cabe citar que o Tribunal deverá oportunizar a entrada das empresas interessadas na dependência a fim de conhecer as instalações e poder fazer proposta coerente que atenda aos requisitos previstos no edital. Os interessados deverão manifestar interesse em conhecer a estrutura do órgão.

Devido à pandemia causada pelo COVID-19, a visita acarreta riscos à saúde dos servidores, magistrados, colaboradores e jurisdicionados. Entretanto, a contratada deverá avisar a contratante com antecedência da visita, agendando-a, para que esta possa oportunizar a visita aos locais.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não foram encontradas contratações que guardem relação com a prestação dos serviços de seguro, como também não há contratações de outros serviços que precisam ser realizados juntamente ou em conluio.

12. Equipe Técnica de Planejamento:

Membros	Matrícula	Ramal
Jackson Bernardes Vasconcelos	317591	4826
Keven Belo de Souza	320663	4826
Karla de Carvalho Vasconcellos	320761	4651
Vinícius Monteiro de Carvalho	320923	4651
Jardel Gomes Moreira Gomes	313832	4651
Marcelo Diogo Correia Farias	312878	4631

13. Gestores do Contrato

Gestores	Matrícula	Ramal
Marcelo Diogo Correia Farias	312878	4631
Ari Ferreira de Andrade Filho	314455	4631

14. Análise de Riscos:

	RISCO 01: Não realizar a licitação antes do término do atual contrato.
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Insignificante () Pouco Relevante () Relevante (X) Muito Relevante ()
Dano	Diminuição da proteção ao patrimônio do tribunal. Risco de não haver indenização na ocorrência de danos.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar o planejamento da aquisição corretamente.	COGIC

Ação Corretiva	Responsável
Proceder à contratação emergencial.	COGIC

		RISCO 02: Definição imprecisa dos riscos necessários para cada fórum.
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Insignificante () Pouco Relevante () Relevante (X) Muito Relevante () Muito Alta	
Dano: Falta de cobertura para determinados danos incorridos.		
Ação Preventiva		Responsável
Realizar estudo pormenorizado das unidades do Tribunal.		COGIC
Realizar rotina de monitoramento da ocorrência de fatos.		

Ação Corretiva	Responsável
Revisar os riscos principais e acessórios, racionando cada um, de modo a abranger todos os incidentes possíveis pelo maior período de tempo. Realizar contrato de seguros por dispensa de licitação, em caso de urgência.	COGIC

	RISCO 03: Não receber indenização por descumprimento de normas e procedimentos relativos ao funcionamento das edificações
Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa () Média (X) Alta () Muito Alta
Impacto:	() Insignificante () Pouco Relevante () Relevante () Muito Relevante (X) Muito Alta
Dano	Não reparação dos danos. Prejuízos irreparáveis.

Ação Preventiva	Respons
Regularizar as edificações perante o CBMDF. Ações já estão em andamento na Casa para tais regularizações. O risco ainda existirá enquanto essas ações estiverem em andamento.	COB
	SESI
	SEAP

Ação Corretiva	Respor
Proceder à aquisição de todos alvarás de funcionamento.	COB
	SESI
	SEAP

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, e no seu detalhamento, a equipe de planejamento, o gestor e os responsáveis pela unidade administrativa deste projeto declaram que a contratação é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.
2. Realizou-se a estimativa dos preços do objeto a ser adquirido, com a cotação de mercado para a precificação, a fim de que a Administração Superior do TJDFT possa disponibilizar o orçamento adequado para a aquisição no exercício corrente.
3. A forma de aquisição definida no presente estudo condiz com as necessidades desta Corte, tendo sido realizados os estudos que indicam a melhor opção levando-se em conta a eficácia, eficiência, economicidade e sustentabilidade da aquisição.
4. Conforme se constata no presente estudo, não há qualquer impedimento relacionado à necessidade de insumos diversos ou treinamento de pessoal para aquisição do objeto, não sendo demonstrado, portanto, qualquer óbice que inviabilize a aquisição.
5. Os riscos relevantes foram adequadamente levantados, tendo sido realizadas propostas para sua mitigação.
6. A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Bernardes Vasconcelos, Supervisor(a)**, em 03/09/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Monteiro de Carvalho, Técnico Judiciário**, em 03/09/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Gomes Moreira Gomes, Técnico Judiciário**, em 03/09/2021, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla De Carvalho Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 03/09/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keven Belo De Souza, Técnico Judiciário**, em 08/09/2021, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Sousa Torres, Secretário(a)**, em 08/09/2021, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1887132** e o código CRC **2D9B49A4**.